



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA H DE F PIRES
SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME**, localizada na Rod. Mario Covas, Belém/PA, nº 180, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.650-000, registrada sob o NIRE : 15-8-0097777-0, inscrita no CNPJ nº 18.655.861/0001-73, Inscrição Estadual: 15.419.756-4, Fone: (91) 98124-7218 , e-mail: hpcomercioeservicos@gmail.com helen-cat30@hotmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sra. **HELEN DE FÁTIMA PIRES**, residente na TV Dois de Marco, Ananideua/PA, nº 94, Bairro: Aguas Branca, CEP: 67033-340 portador da cédula de identidade nº 3054608 e do CPF n.º 652.401.032-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art 24, Incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020 e Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 012/2021-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

H DE F PIRES
SERVICOS
EIRELI.18655
861000173

Assinado de forma
digital por H DE F
PIRES 2021.04.14
09:13:15
Dados: 2021.04.14
19:43:19.03790



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico 003/2021 e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/544448.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto será conforme demanda da Assessoria de Comunicação do CBMPA, e conforme quantitativo em nota de empenho, sendo o LOTE 1 e LOTE 2, **entregue em até 15 dias**, e LOTE 3 **em até 30 dias úteis**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

5.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sito à Av. Júlio César no 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010.

5.3. A empresa vencedora deverá comunicar ao Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará na data e horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.4. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

5.5 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.6 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.7 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

5.7.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e a proposta da empresa vencedora.

5.8 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Contrato Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

5.9 Caso haja a recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02(dois) dias de sua ocorrência.

5.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 140.600,00** (cento e quarenta mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no quadro abaixo

GRUPO 02				
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Confecção de faixa em lona vinilica 440 g	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
28	Confecção de banner em lona vinilica 440	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
29	Fachada em lona 440	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
30	Fachada em lona 440	400	R\$ 121,25	R\$ 48.500,00
31	Suporte regulavel em metalon	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
Valor Total: R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais)				

CLÁUSULA SÉTIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

7.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

7.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

7.3. O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

7.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

7.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio César, nº 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

8.2 A vigência será de 02/04/21 até 02/04/22.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do CBMPA para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro.

C. Funcional: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento da Despesa: 339030 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato sujeita à multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia calculada sobre ½ do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

10.2. Na hipótese do item anterior, decorrido com o lapso de 30(trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

10.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do Inciso II, do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos do artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

11.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

11.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

H DE F PIRE
SERVICOS
EIRELI:18655
861000173
Assinado de forma digital por H DE F PIRE SERVICOS EIRELI:1865586100173
Dados: 2021.04.03 19:44:32 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

11.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

11.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

11.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

11.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

11.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

11.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

H DE F PIRES
SERVICOS
EIRELI:18655
861000173

Assinado de forma
digital por H DE F
PIRES SERVICOS
EIRELI:186558610
00173
Dados: 2021.04.05
19:44:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.16 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

11.17 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

11.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

11.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

11.2.2 prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

11.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.2.4 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

11.2.5 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

12.1 unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

12.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

12.3 judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

H DE F PIRES Assinado de forma
SERVICOS digital por H DE F
EIRELI:18655 173
861000173 Dados: 2021.04.05
19:45:02-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA:

16.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 07 de abril de 2021.

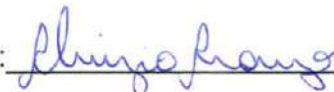


Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil


H DE F PIRES Assinado de forma
digital por H DE F
SERVICOS PIRES SERVICOS
EIRELI:18655 EIRELI:186558610001
73
861000173 Dados: 2021.04.05
19:45:19 -03'00'

HELEN DE FÁTIMA PIRES
H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHA

1º: 

CPF: 007.697.262-32

2º: 

CPF: 02.5827312-77



Art. 2º NOMEAR a militar 2º TEN QOSPM RG 40887 RAFAELA COMARÚ GOUVEIA, como Fiscal Interina, do Contrato de Credenciamento nº 001/2021 – FUNSAU, celebrado com a EMPRESA M. A MAGNO TERAPIAS OCUPACIONAL EIRELLI LTDA - CETE;
 Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém-PA, 07 de abril de 2021.
 LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642934

PORTARIA Nº 007/2021 – FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002. RESOLVE:
 Art. 1º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39714 DANILO REYMÃO MOREIRA, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;
 Art. 2º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;
 Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém-PA, 07 de abril de 2021.
 LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642935

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021

Objeto: Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, para atender as necessidades do FUNSAU.
 Vigência: 01/04/2021 à 31/03/2022.
 Valor Global: R\$ 2.528,20 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
 Orçamento: Programa de Trabalho: 06122129783380000; Natureza de Despesa: 339030 (Material Consumo), Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.
 Contratado: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI - EPP.
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.
 Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 642952

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;
 Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;
 Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2021 4 00433 161 0171099 98, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, do 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, em 22 de fevereiro de 2021.
 Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/343786 - CBMPA.
 RESOLVE:
 Art. 1º – Excluir do serviço ativo do CBMPA o 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, a contar de 16 de fevereiro de 2021, em virtude do seu falecimento.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.
 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643140

CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2021

EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas Corpo Bombeiro Militar do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2021
 Data da assinatura: 07/04/2021

Valor Total: 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais).
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.655.861/0001-73
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643095

CONTRATO Nº: 034/2021

EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Aquisição de Kits de assistência humanitária (cestas básicas)
 Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - CBMPA
 Data da assinatura: 31/03/2021
 Valor Total: 24.007,88 (vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e oito centavos)
 Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022
 Programação: 06.182.1502.8828
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643092

CONTRATO Nº: 026/2021

EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contrato tem como objeto o Fornecimento de Material de Expediente.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2020
 Data da assinatura: 07/04/2021
 Valor Total: 5.302,20 (cinco mil, trezentos e dois reais, e vinte centavos)
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI, CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643069

CONTRATO Nº: 032/2021

EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de KIT LANHCE, para atender os eventos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
 Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2021
 Data da assinatura: 07/04/2021
 Valor Total: R\$ 61.545,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ: 04.910.063/0001-36
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643067

CONTRATO Nº: 039/2021

EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as unidades Bombeiro Militar.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 2020/775929
 Data da assinatura: 31/03/2021
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 0101000000
 Contratada: SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.154.476/0001-09
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643073

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CBMPA

Data de Assinatura: 02/04/2021
 Valor: R\$ 467.634,36 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)
 Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
 Fontes de Recursos: 0101002877
 Unidade Gestora: 310101
 Elemento da Despesa: 339140.
 C. Funcional: 06.126.1508.8238
 Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643097

SUPRIMENTO DE FUNDO

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO
PORTARIA Nº 157/2021-SF/DF;**

Suprido, JOSE GALDINO RIBEIRO FILHO, TEN CEL PM, MF: 5420598/1, Fiscal Adm do QCG (Prez) p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 8.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 149/2021-SF/DF; Suprido, JOSE DE RIBAMAR GONÇALVES ALMEIDA, CAP PM RR, MF: 507868701, do efetivo do DGA; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 240/2021-SF/DF; Suprido, PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, TEN CEL PM, MF 56748401, do efetivo do 30º BPM/CPRM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 3.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Protocolo: 644440

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOE nº 34.500, pág.46, de 24/02/2021,
Protocolo 630230**

Onde se lê:

... Programa: 8338 – Ações Administrativas
Projeto/atividade: 1297 – Operacionalizações das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Plano Interno: 1050008338C

Leia-se:

... Programa: 1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade: 8338 – Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 33904012 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Plano Interno: 4120008338C
Ordenador: Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM
Diretor do FASPM

Protocolo: 644466

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/IN/CONTRATO DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO, MF:5608937/1, como Fiscal do Contrato nº 017/2021, celebrado com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 04.835.476/0001-01, cujo objeto é prestação de serviços especializados para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial Do Estado – Doe para atender as publicações de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SUB TEN BM LUIS OLAVO MOTA ARAÚJO, MF:5608872/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOABM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 644465

PORTARIA Nº 047/IN/CONTRATO DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARREIRO GANTAN, MF:57175251/1, como Fiscal do Contrato nº 038/2021, celebrado com a empresa H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº: 18.655.861/0001-73, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES, MF:5923670/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOABM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 644624

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 044/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR ALCIR MARIANO DE ANDRADE e SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.843,28 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Almeirim-PA, na Região de Integração Baixo Amazônias, com diárias do grupo B, no período de 12 a 17 abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOABM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.
Protocolo: 644517

PORTARIA Nº. 042/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: MAJ QOABM ELILDO ANDRADE FERREIRA, SGT QBM LUIS EDUARDO DA SILVA BARROS; CB QBM ANDRÉASSON SILVA ROCHA e CB QBM RAFAEL GOMES DE ANDRADE, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 621,22 (SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santa Isabel-PA para o município de Bujari-PA, na Região de Integração Rio Capim, com diárias do grupo B, nos dias 14 e 16 março de 2020, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOABM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.
Protocolo: 644528



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 047/IN/CONTRATO DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO**, MF:57175251/1, como Fiscal do **Contrato nº 038/2021**, celebrado com a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº: **18.655.861/0001-73**, cujo objeto é a **aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM **BIANCA DE OLIVEIRA SOARES**, MF:5923629/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

